



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.899

02 A 06 DE SETEMBRO DE 2024

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 339/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 21.710/2024,

### RESOLVE:

Conceder ao servidor ALLAIN DELON PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 5875, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao primeiro decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 20 de agosto de 2024 a 19 de fevereiro de 2025.

Campina Grande, 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 345/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 58.814/2024,

### RESOLVE:

Conceder à servidora POLLYANA LUCENA SOARES, matrícula 6156, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao primeiro decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 346/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 36.893/2024,

### RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA DO SOCORRO DANTAS BARBOSA, matrícula 9961, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao terceiro decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 347/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 44.859/2024,

### RESOLVE:

Conceder à servidora FRANCICLEIDE BEZERRA DA SILVA NEVES, matrícula 11344, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Cultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao terceiro decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 349/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 33.732/2024,

### RESOLVE:

Conceder à servidora LAUDILENE PEREIRA GONCALVES, matrícula 11346, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao terceiro decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de setembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.384/2023**  
**TORNAR SEM EFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 012/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0544 de 2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2023, publicada no semanário de 19/12/2023, processo

administrativo n.º 1.383/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 109/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: <b>GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ LTDA/LP SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA</b> CNPJ: <b>44.051.659/0001-42</b> Endereço: <b>TV JOSE GUIMARAES LEITE, Nº 824, CEP: 62.900-095</b> Contatos: <b>(88) 99361-3011 / SAC@LPLICITACOES.COM.BR / lpdistribuidora.ce@gmail.com</b> Representante: <b>GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ FREIRE</b>						
	Espec.	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
01	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE -CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	IVNA	GALÕES	71269	R\$ 4,98	R\$ 354.919,62	12
02	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 14,78%.	IVNA	GALÕES	12361	R\$ 4,98	R\$ 61.557,78	12
03	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS / COM VASILHAME - COM	IVNA	GALÕES	520	R\$ 19,50	R\$ 10.140,00	12

CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).						
<b>Valor Total: R\$ 426.617,40 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	PROCON	GALÃO	409
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GALÃO	2556
	SECRETARIA DE FINANÇAS	GALÃO	341
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GALÃO	6817
	SECRETARIA DE SAÚDE	GALÃO	56245
	GABINETE DO PREFEITO	GALÃO	682
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	GALÃO	341
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GALÃO	1023
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	GALÃO	171
	SECRETARIA DE OBRAS	GALÃO	810
	SECRETARIA DE CULTURA	GALÃO	682
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GALÃO	102
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	GALÃO	256
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GALÃO	366
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	GALÃO	298
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GALÃO	170	

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
02	PROCON	GALÃO	71
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GALÃO	444
	SECRETARIA DE FINANÇAS	GALÃO	59
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GALÃO	1183
	SECRETARIA DE SAÚDE	GALÃO	9755
	GABINETE DO PREFEITO	GALÃO	118
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	GALÃO	59
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GALÃO	177
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	GALÃO	29
	SECRETARIA DE OBRAS	GALÃO	140
	SECRETARIA DE CULTURA	GALÃO	118
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GALÃO	18
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	GALÃO	44
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GALÃO	64

	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	GALÃO	52
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GALÃO	30

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
03	PROCON	GALÃO	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GALÃO	100
	SECRETARIA DE FINANÇAS	GALÃO	15
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GALÃO	200
	SECRETARIA DE SAÚDE	GALÃO	0
	GABINETE DO PREFEITO	GALÃO	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	GALÃO	50
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GALÃO	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	GALÃO	0
	SECRETARIA DE OBRAS	GALÃO	50
	SECRETARIA DE CULTURA	GALÃO	20
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GALÃO	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	GALÃO	15
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GALÃO	70
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	GALÃO	0
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GALÃO	0	

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 29 de agosto de 2024.

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

### PROCESSOS DE 02 A 06 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
39.273/2024	REGINA CELI PEREIRA CARVALHO	8640	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
59.041/2024	AURILÂNDIA DANTAS DA SILVA	7373	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
14.652/2024	ANDRÉA CRISTINA DE SOUZA	4796	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
44.739/2024	HELEN QUEIROZ SOUSA	28425	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
52.243/2024	MONIQUE ALBUQUERQUE TELES FERREIRA	29105	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
62.046/2024	SANDRA RAIMUNDO DA SILVA	11459	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
61.441/2024	FRANCISCA VIEIRA	12902	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

60.854/2024	MARIA DAS GRAÇAS DE MÉLO SOUSA	12788	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
62.609/2024	EDGLEY COSTA CHAVES	10560	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
50.661/2024	DALVA DE SOUSA SILVA	10241	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
56.891/2024	MARIA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA	11425	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
54.139/2024	ALBA LÍGIA AURELIANO DE LIMA	2929	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
60.852/2024	LENILDA SANTOS DE ALMEIDA	12683	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
55.709/2024	MARIA IVANILDA CARNEIRO	3811	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
54.744/2024	ANGELA VIRGINIA FRAGOSO DE MEDEIROS	13795	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
58.212/2024	EDVANILSON DOS SANTOS SILVA	7768	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
61.490/2024	SHIRLEY ROSE DA SILVA GOMES	5969	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
58.175/2024	JARDEL RIBEIRO DOS SANTOS	6008	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
61.117/2024	EVERALDO TERTO DA SILVA	2623	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
40.320/2024	LILIANE DE SOUZA BEZERRA	30656	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
59.642/2022	EDGLAY MARINHO	14185	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
58.166/2024	VERONILSON DO NASCIMENTO	7256	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
58.178/2024	JOSÉ FAGNER TEIXEIRA DOS REIS	4888	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
61.737/2024	JULIANA LOURENÇO DA SILVA VIDAL	20272	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
61.305/2024	JENESMARQUES TIMOTEO DE SOUSA	12189	GABINETE	DEFERIDO
62.254/2024	JOELMA FERREIRA DA SILVA	5083	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
61.078/2024	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	11621	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
64.664/2024	ANSELMO LOURENÇO BEZERRA	10689	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
57.957/2024	DAIANA ESTRELA FERREIRA BARBOSA	4078	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
60.244/2024	RAICA OSANETE DA SILVA FERREIRA	12416	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
61.248/2024	GEALDO TAVARES NETO	175	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	DEFERIDO



53.072/2024	MARIA MARTA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	12103	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
55.701/2024	ALANA FONSECA SOUTO FIALHO	30946	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
58.131/2024	EDVANILSON DOS SANTOS SILVA	7768	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
57.506/2024	SUELINO DANTAS MACIEL	10302	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
26.375/2024	RACHEL CRISTINA NASCIMENTO	3750	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
65.947/2024	ANNE MICHELINE SOUZA GAMA	4230	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
58.322/2024	LILIANE DE SOUZA BEZERRA	30656	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
52.445/2024	RENATA FEITOSA DUARTE	30860	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
63.612/2024	CÍCERA DA SILVA	3167	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
64.229/2024	CLAUDIANE LEAL SANTOS	12443	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
62.607/2024	SEBASTIAO TRAJANO DE BRITO	9910	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
60.908/2024	SEVERINO DO RAMO GUEDES DA SILVA	9873	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
55.091/2024	ANA LUCIA PAULINO DA SILVA	6150	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
39.887/2024	MÁRCIA BATISTA DE ALMEIDA	13619	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
50.799/2024	MÁRCIA BATISTA DE ALMEIDA	13619	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
59.917/2024	MARCILENE MONTEIRO SILVA	30658	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
59.560/2024	MARIA ITAMARA DA SILVA OLIVEIRA	30935	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
56.614/2024	GIOVANA GOUVEIA DE FARIAS DANTAS	14890	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
65.988/2024	JOSÉ BEZERRA	20217	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

## PROCURADORIA GERAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.424/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Procurador-Geral do Município de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 04.002/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de crachás, em atendimento as demandas administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Campina Grande, em acordo com as quantidades, exigências e

estimativas, estabelecidas no termo de referência”, em favor da empresa RODRIGO REIS SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.067.247/0001-77, no valor de R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 05 de setembro de 2024

**AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**

Procurador-Geral do Município

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.424/2024  
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 1.424/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de crachás, em atendimento as demandas administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Campina Grande, em acordo com as quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 04.002/2024, em favor da empresa RODRIGO REIS SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.067.247/0001-77, no valor de R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 05 de setembro de 2024

**AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**

Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ERRATA

#### **PORTARIA Nº 904/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 904/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 19 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

#### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 234/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) KATIA CILENE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula 12619, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 18 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) KATIA CILENE RODRIGUES NOGUEIRA matrícula 12619, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 234/2024 de 15/03/2024.

### ERRATA

#### **PORTARIA Nº 905/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 905/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

#### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 238/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) LIDIA RAFAELA ALMEIDA FERNANDES, matrícula 6336, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) LIDIA RAFAELA ALMEIDA FERNANDES, matrícula 6336, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 238/2024 de 15/03/2024.

### ERRATA

#### **PORTARIA Nº 906/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 906/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

#### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 239/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) LINDALVA HENRIQUE ROCHA matrícula 20145, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) LINDALVA HENRIQUE ROCHA matrícula 20145, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 239/2024 de 15/03/2024.

**ERRATA****PORTARIA Nº 908/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 908/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 471/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) LUCIVANIA VIDAL DE SOUSA matrícula 3393, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 20 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) LUCIVANIA VIDAL DE SOUSA matrícula 3393, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 471/2024 de 01/04/2024.

**ERRATA****PORTARIA Nº 909/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 909/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 672/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) LUISA MARIA DUTRA VERAS matrícula 6325, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) LUISA MARIA DUTRA VERAS matrícula 6325, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 672/2024 de 15/02/2024.

**ERRATA****PORTARIA Nº 910/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 910/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 477/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MARCIELE DA SILVA MARCELINO matrícula 6323, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MARCIELE DA SILVA MARCELINO matrícula 6323, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 477/2024 de 01/04/2024.

**ERRATA****PORTARIA Nº 911/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 911/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 480/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MARIA ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA matrícula 13284, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MARIA ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA matrícula 13284, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 480 /2024 de 01/04/2024.

#### **ERRATA**

#### **PORTARIA Nº 912/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 912/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

#### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 257/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MARIA DE FATIMA SANTOS matrícula 6432, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MARIA DE FATIMA SANTOS matrícula 6432, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 257/2024 de 15/03/2024.

#### **ERRATA**

#### **PORTARIA Nº 914/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 914/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

#### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 485/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MARIA DE LOURDES RAMOS MORAIS matrícula 12871, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 16 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MARIA DE LOURDES RAMOS DE MORAIS matrícula 12871, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 485/2024 de 01/04/2024.

#### **ERRATA**

#### **PORTARIA Nº 915/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 915/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

#### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 697/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MARIA ROSILENE GOMES FLOR matrícula 14567, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MARIA ROSILENE GOMES FLOR matrícula 14567, ocupante

do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 697 /2024 de 14/05/2024.

#### ERRATA

#### **PORTARIA Nº 916/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 916/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 19 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

#### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 275/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MARIA SANDRA DE ANDRADE matrícula 12015, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MARIA SANDRA DE ANDRADE matrícula 12015, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 275/2024 de 15/03/2024.

#### ERRATA

#### **PORTARIA Nº 917/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 917/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

#### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 498/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MARINALVA VENANCIO DE JESUS matrícula 12694, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do

vencimento básico do profissional, a partir de 23 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MARINALVA VENANCIO DE JESUS matrícula 12694, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 498/2024 de 01/04/2024.

#### ERRATA

#### **PORTARIA Nº 919/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 919/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

#### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 284/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MIRELA FERNANDES ALVES matrícula 14530, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 16 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

#### **RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MIRELA FERNANDES ALVES matrícula 14530, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 284/2024 de 15/03/2024.

#### ERRATA

#### **PORTARIA Nº 920/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 920/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do

Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 507/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MONICA MARTINS DE OLIVEIRA matrícula 6324, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 23 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MONICA MARTINS DE OLIVEIRA matrícula 6324, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 507/2024 de 01/04/2024.

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 921/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 921/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 720/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) OSILENE BEZERRA GRANJEIRO matrícula 12879, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 21 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) OSILENE BEZERRA GRANJEIRO matrícula 12879, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 720 /2024 de 14/05/2024.

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 923/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 923/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 731/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) RENATO BARROS BARBOSA matrícula 6507, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) RENATO BARROS BARBOSA matrícula 6507, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 731/2024 de 14/05/2024.

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 924/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 924/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 19 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 821/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) ROSSANA CUNHA DE AZEVEDO matrícula 11265, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) ROSSANA CUNHA DE AZEVEDO matrícula 11265, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 821/2024 de 07/06/2024.

**ERRATA****PORTARIA Nº 927/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 927/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 19 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 825/2024 que concedeu ao(a) Servidor(a) SILVANA MARIA LIA FOOK matrícula 11043, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) SILVANA MARIA LIA FOOK matrícula 11043, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 825/2024 de 07/06/2024.

**ERRATA****PORTARIA Nº 929/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 929/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 19 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 827/2024 que concedeu ao(a) Servidor(a) TACIANA BEZERRA DE LIMA matrícula 3348, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) TACIANA BEZERRA DE LIMA matrícula 3348, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 827/2024 de 07/06/2024.

**ERRATA****PORTARIA Nº 930/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 930/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 26 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 769 /2024 que concedeu ao(a) Servidor(a) VERONICA DIAS DE ARAIJO matrícula 12925, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 21 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) VERONICA DIAS DE ARAIJO matrícula 12925, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 769/2024 de 14/05/2024.

**ERRATA****PORTARIA Nº 931/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 931/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 19 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Difícil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria Nº 370/2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) MARIA AMELIA ARRUDA ESCOREL, matrícula 13794, ocupante do cargo Professor(a) Educação Básica Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Acesso Difícil – GAD, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de janeiro de 2024 até dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) MARIA AMELIA ARRUDA ESCOREL, matrícula 13794, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 370 /2024 de 09/04/2024.

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 953/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A Portaria nº 953/2024, de 09 de julho de 2024, publicada no Semanário Oficial do dia 19 de julho, por incorreção:

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 843 /2024 que concedeu ao(à) Servidor(a) ROSENILDA DE SOUSA MARQUES matrícula 6479, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:

**RESOLVE**

Dispensar de perceber a partir de 01 de julho de 2024, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional do(a) Servidor(a) ROSENILDA DE SOUSA MARQUES matrícula 6479, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, concedida através da Portaria Nº 843 /2024 de 11/06/2024.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16593/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cardio Imagem Servço De Diagnostico Por Imagem Ltda. Objeto: Procedimento Para Realização Do Exame De Cateterismo Com Embolização Das Artérias Brônquicas, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De 0840564- 88.2023.8.15.0001. Do Juizado Especial Da Fazenda Pública De Campina Grande, Em Favor Do Paciente: Damião Gomes De Sousa. Valor Global: R\$ 26.000,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16172/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rodrigo Wesley De Paiva Vieira. Data Da Assinatura: 04/09/2024.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### LICENÇAS AMBIENTAIS

BRAZAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.887.184/0001-19 torna público que, em 15/07/2024 protocolou o processo de nº 211/2024 requerendo a Licença de Alteração, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BRAZAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, localizado na Rua Raimundo Nonato de Araújo – José Pinheiro - Campina Grande/PB.

CENTRO EDUCACIONAL META LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.324.643/0001 -66 torna público que, em 20/08/2024 protocolou o processo de nº 237/2024 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A ATIVIDADE EDUCACIONAL, localizado Avenida João Wallig, nº 120, letra a - Itararé- Campina Grande/PB.

NAYARA NATALY DA MATA LEA, inscrita no CNPJ nº 30.376.002/0001-40 torna público que, em 14/08/2024 protocolou o processo de nº 239/2024 requerendo a Licença de Ambiental de Regularização – Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado Rua Agostinho Veloso da Silveira, 240, bairro Velame - Campina Grande/PB.

DIONÍSIO LUNA MARQUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 161.347.884-49 torna público que, em 20/08/2024 protocolou o processo de nº 243/2024 requerendo a Licença de Ambiental de Regularização - Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado Avenida Barão do Rio Branco,53 - Centro - Campina Grande/PB.

A PROLMEDIC LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.293.267/0001-99 torna público que, em



26/08/2024 protocolou o processo de nº 247/2024 requerendo a Renovação da Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS, localizado Rua. Rodrigues Alves, nº 689 - Prata - Campina Grande/PB.

A PROLMEDIC LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.293.267/0003-50 torna público que, em 26/08/2024 protocolou o processo de nº 248/2024 requerendo a Renovação da Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS, localizado Avenida Floriano Peixoto, 967 - Centro - Campina Grande/PB.

A RL CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.229.457/0001-51 torna público que, em 26/08/2024 protocolou o processo de nº 249/2024 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado Rua Dr. Raimundo Maia de Oliveira - Três Irmãs - Campina Grande/PB.

A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.323.098/0001-92 torna público que, em 27/08/2024 protocolou o processo de nº 250/2024 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para USINA DE ASFALTO MÓVEL, localizado Rua Geógrafo Milton Almeida dos Santos, s/n - Complexo Aluizio Campos - Campina Grande/PB.

JOAO B DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ nº 17.773.071/0001-20 torna público que, em 22/08/2024 protocolou o processo de nº 245/2024 requerendo a Licença de Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EMPRESA DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, localizado Rua das Umburanas, 1050 - Malvinas - Campina Grande/PB.

DESMONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.036.357/0001-06 torna público que, em 08/08/2024 protocolou o processo de nº 233/2024 requerendo a Licença de Ambiental de Regularização - Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado na Rua Santa Rosa – Bodocongó - Campina Grande/PB.

A J. S. A. PLÁSTICOS INJETADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.516.760/0001-24 torna público que, em 29/08/2024 protocolou o processo de nº 254/2024 requerendo a Licença de Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS, localizado no Sítio Lucas-Neste Município.

O PORTAL DOS BOSQUES 2.1 AM LMF CONSTRUCOES SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.635.801/0001-97 torna

público que, em 27/08/2024 protocolou o processo de nº 251/2024 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LOTEAMENTO DENOMINADO “PORTAL DOS BOSQUES 2.1”, localizado na Rua Tenente Adriano Maia Diniz, s/nº, bairro Serrotão- Campina Grande/PB

CREUZA MARTINS DE MENDONÇA inscrita no CNPJ nº 30.013.819/0001-54 torna público que, em 27/08/2024 recebeu a Licença de Operação nº 074/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para BAR COM ENTRENIMENTO (MÚSICA AO VIVO), conforme processo nº 232/2024, localizado na Rua Eudes RUA PROFESSOR LUIS GIL Nº 28 - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

VITAL DO RÊGO FILHO inscrito no CPF nº 380.147.264-72 torna público que, em 20/08/2024 recebeu a Licença Simplificada nº 004/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE BOVICULTURA E CONGÊNERES NA FAZENDA “CAMPO DE BOI”, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO COMO COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 07°18'12,85"S E LONGITUDE: 35°59'38,83" O, CONFORME DADOS DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR, conforme processo nº 236/2024. Com validade de 1.461 dias.

O CENTRO EDUCACIONAL META LTDA inscrito no CNPJ nº 44.324.643/0001-66 torna público que, em 28/08/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 052/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A ATIVIDADE EDUCACIONAL, conforme processo nº 237/2024, localizado na Rua Coronel Alvaro Mirapalheta, nº 125, Catolé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A inscrito no CNPJ nº 06.626.253/0272-70 torna público que, em 19/08/2024 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação nº 071/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, conforme processo nº 001/2024, localizado na Rua Praça da Bandeira, nº 114, Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A inscrito no CNPJ nº 06.626.253/0952-76 torna público que, em 23/08/2024 recebeu a Licença de Operação nº 072/2024 - Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, conforme processo nº 024/2024, localizado na Rua Maria Minervina de Figueiredo, nº 52, Catolé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ABIMAR BURITI LTDA inscrito no CNPJ nº 19.858.858/0001-10 torna público que, em 26/08/2024 recebeu a Licença de Operação nº 073/2024 – Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

CONSULTAS, conforme processo nº 300/2023, localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 229 – Prata – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

### RETIFICAÇÃO

CREUZA MARTINS DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ nº 30.013.819/0001-54 torna público que, em 08/08/2024 protocolou o processo de nº 232/2024 requerendo a Licença de Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para RESTAURANTE E SIMILARES, localizado na Rua Professor Luis Gil, 28 - Santa Cruz- Campina Grande/PB.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº013/2024. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.670.085.0001/55. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - PB – IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 –**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 016/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES. **VALOR:** R\$ 37.798,92 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO, IGOR CARNEIRO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE SETEMBRO DE 2024.

## SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB